**ANEXO III**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RS E O SINDICATO INDUSTRIAIS FILIADO À FIERGS.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL,** por intermédio do seu **CFP SENAI XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx, RS, representado neste ato por seu Gerente de Operações, *(nome) xxxxxxxxxxxxxxxx*, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **SENAI/RS** e de outro lado, o **SINDICATO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx, RS, representado neste ato por seu/sua xxxxxx (cargo) xxxxxxx, (*nome) xxxxxxxxxxxxxxxx*, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço de email xxxx@xxx.org.br, doravante denominado **SINDICATO**,

**CONSIDERANDO** o lançamento do **PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A INDÚSTRIA GAÚCHA - SENAI-RS E SINDICATOS INDUSTRIAIS FILIADOS À FIERGS**, nos termos do **EDITAL 01/2022**, publicado pelo **SENAI-RS** e que tem por objetivo, a qualificação profissional para inclusão no mercado de trabalho,

Resolvem celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**TÍTULO I**

**DO OBJETO**

**PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para auxiliar na retomada da economia do nosso Estado, através da oferta de cursos de capacitação profissional pelo **SENAI-RS** para os candidatos desempregados e indicados pelo **SINDICATO**, visando a inclusão no mercado de trabalho.

**Parágrafo único** – Os cursos, objeto deste termo, serão oferecidos considerando a indicação realizada pelo **SINDICATO**, na “Carta de Manifestação de Interesse” (**ANEXO**), parte integrante deste termo.

**SEGUNDA** – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento e que esteja vinculada ao seu objeto, fica sujeita à celebração de um novo contrato ou aditivo a este termo.

**TÍTULO II**

**DOS COMPROMISSSOS**

**TERCEIRA** – Ao **SINDICATO** competirá:

1. Divulgar os cursos referentes a este termo, conforme **ANEXO**, citando os parceiros;
2. Designar 01 (um) representante para acompanhar a execução do objeto deste termo;
3. Realizar levantamento e informar ao **SENAI-RS** das principais necessidades profissionais da categoria representada, a fim de subsidiar a oferta de cursos;
4. Realizar o levantamento das vagas de emprego junto às empresas industriais;
5. Realizar o processo seletivo dos candidatos, observando os cursos, seus pré-requisitos e vagas ofertadas;
6. Solicitar aos candidatos a *AUTODECLARAÇÃO* de baixa renda, que deve ser redigida de próprio punho pelo beneficiário da gratuidade e encaminhado ao **SENAI-RS**, em cumprimento ao artigo 68, do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
7. Encaminhar ao **SENAI-RS** a lista de indicados e a *AUTODECLARAÇÃO* de baixa renda dos candidatos aptos a realizar o curso, conforme pré-requisitos e vagas ofertadas;
8. Garantir que **85%** (oitenta e cinco por centos) dos candidatos indicados concluam o curso com aproveitamento e frequência, conforme requisitos estabelecidos pelo **SENAI-RS**. O cumprimento deste percentual é condição para abertura de novas turmas e/ou curso para esse **SINDICATO**;
9. Mobilizar às empresas para que contratem os profissionais, de acordo com as suas vagas disponíveis;
10. Articular juntos às indústrias ou órgãos públicos, benefícios de alimentação e transporte para os candidatos, se necessário.

**QUARTA** – Ao **SENAI-RS** competirá:

1. Disponibilizar profissionais, instalações e recursos para o desenvolvimento das atividades educativas de sua competência, conforme Plano de Curso;
2. Realizar a matrícula dos candidatos indicados pelo **SINDICATO**, respeitando o Plano de Curso, seus pré-requisitos de ingresso e *AUTODECLARAÇÃO* de baixa renda;
3. Responsabilizar-se pela documentação escolar dos alunos;
4. Desenvolver o curso, realizar o acompanhamento da frequência e aproveitamentos dos alunos e emitir o certificado de conclusão;
5. Informar ao **SINDICATO** a relação dos de alunos concluintes, para avaliar o disposto na alínea “h” da cláusula terceira;
6. Ofertar os cursos de acordo com as necessidades indicadas pelo **SINDICATO** junto a categoria representada;
7. Efetuar seguro de todos os alunos matriculados.

**TÍTULO III**

**DA VIGÊNCIA**

**QUINTA** – O presente termo vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os contraentes, mediante termo aditivo.

**TÍTULO IV**

**DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**SEXTA** – Ressalvados os compromissos assumidos, fica desde logo consignado que o presente Termo de Cooperação não implicará ônus financeiros entre os contraentes, haja vista a natureza da relação jurídica dele decorrente.

# **TÍTULO V**

# **DA DIVULGAÇÃO**

**SÉTIMA** –Toda e qualquer publicidade envolvendo o nome e/ou identidade visual de alguma das partes, dependerá, obrigatoriamente, da prévia e expressa aprovação de todos os contraentes envolvidos.

**Parágrafo único** – A **Gestão de Marketing de Negócios – GEMARK do Sistema FIERGS** será o setor responsável no **SENAI** pelo recebimento e análise do material referido no caput, atestando a sua adequação às normas internas da entidade.

**TÍTULO VI**

**DA RESPONSABILIDADE**

**OITAVA** –Os contraentes, no âmbito das relações de trabalho que mantém com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias que incidam ou venham a incidir sobre este termo e sobre os serviços, eventualmente, contratados com terceiros; aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar a bens e a pessoas.

**TÍTULO VII**

**DA RELAÇÃO JURÍDICA**

**NONA** – O presente contrato se regerá pelas normas de direito civil, ficando expressamente ajustado que as atividades aqui regulamentadas, ainda que sejam executadas pelos profissionais de um contraente nas dependências do outro, não geram vínculo de emprego, haja vista a natureza da relação jurídica. Portanto, os contraentes não responderão por quaisquer obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego, dos profissionais utilizados pelo outro contraente.

**TÍTULO VIII**

**DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**DÉCIMA** –O presente Termo vinculará não só os contraentes, como também seus sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita, sendo que eventual tolerância de qualquer dos contraentes não produzirá novação, alteração ou renúncia de direitos, nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas.

**TÍTULO IX**

**DA EXTINÇÃO**

**DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Termo se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; poderá, no entanto, vir a ser **(a)** resilido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente por conveniência de qualquer dos contraentes, mediante inequívoca comunicação escrita ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram, sem qualquer prejuízo dos cursos e/ou atividades que estiverem em andamento, permitindo assim o seu encerramento; ou, **(b)** resolvido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa

**TÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DÉCIMA SEGUNDA** – Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, pelos contraentes, que o presente Termo é de natureza civil, em face do que nenhum dos contraentes poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente, no presente Termo vínculo dessa natureza.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Os contraentes se comprometem a assegurar a mais completa confidência e sigilo dos dados coletados, zelando para que as informações sejam utilizadas, exclusivamente, entre os contraentesou a quem estes expressamente autorizar, visando o cumprimento do objeto deste termo. A extinção deste contrato não desonerará os contraentes do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente, sob as penas da lei.

**DÉCIMA QUARTA** – Na presente relação contratual serão utilizadas, de forma direta ou indireta, dados pessoais, cabendo aos contraentes, na proporção dos compromissosassumidos, responsabilizar-se por adotar as providências necessárias para o adequado tratamento desses dados, sempre em consonância com as normativas vigentes, em especial a Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

**§1º** – Consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, as quais poderão ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores, bem como informações processadas possíveis de identificar um indivíduo.

**§2º** – Ocorrendo qualquer incidente, referente ao tratamento de dados pessoais, decorrentes de ações e/ou omissões dos contraentes, deverão estes, considerando os compromissos assumidos neste termo, assumir para si e tomar as medidas cabíveis para isentar a responsabilidade dos demais, respondendo ainda pelo ressarcimento dos danos ocorridos.

**DÉCIMA QUINTA** –Os contraentes quando na condição de controlador e/ou operador dos dados tratados na presente relação contratual, poderão a qualquer tempo, inclusive após a vigência deste Contrato:

a) realizar diligências para verificar o devido cumprimento do tratamento de dados pessoais;

b) solicitar a exclusão de todo e qualquer dado pessoal acessado ou tratado, bem como de eventuais backups e/ou arquivos físicos que estejam de sua posse.

**TÍTULO XI**

**DO FORO**

**DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para a resolução de quaisquer questões que eventualmente originem-se do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**TÍTULO XII**

**DA EFICÁCIA JURÍDICA**

**DÉCIMA SÉTIMA** –Estando assim, de pleno e comum acordo, os signatários, legítimos representantes dos contraentes, perante 02 (duas) testemunhas, firmam o presente termo, de forma eletrônica ou manuscrita, reconhecendo-o plenamente válido, íntegro e autêntico, em todo o seu conteúdo, surtindo todos seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, xx de xxxxxx de 2022

Pelo SENAI-RS Pelo SINDICATO

*xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*

Gerente de Operações Presidente

CFP **SENAI** XXXXX

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXX